



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000049- / -2008

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Bentos – Gestão de Resíduos, Lda

com o NIF 504822578, para a instalação localizada na Rua Vale do Lide, lote 55 - Bairro de S. Vicente, 2695-671 São João da Talha, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Gestão de REEE e Centro de Recepção de VFV

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 20 de Maio de 2013 e substitui o alvará nº 9/2008 emitido em 30 de Janeiro de 2008.

Lisboa, 20 de Maio de 2008

21
A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo Rosmaninho



Especificações anexas ao Alvará nº 000049- / -2008

O presente Alvará é concedido à empresa Bentos – Gestão de Resíduos,Lda, na sequência do licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recepção de REEE, sua triagem e armazenagem até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.A empresa apresentou a sua candidatura a centro de recepção e operador logístico da AMB3E em 13.05.2008.

Efectua ainda a recepção de VFV, armanzenando-os de forma a prefazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado. A empresa apresentou a sua candidatura a centro de recepção da Rede Valorcar para as instalações de Vale de Lide- S. João da Talha, em Setembro de 2007, a qual está em apreciação.

R13- Armazenagem de resíduos destinados a R4 e R5

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

16 01 04 (*) Veículos em fim de vida.

16 01 06 Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos.

16 02 09 (*) Transformadores e condensadores contendo PCB.

16 02 10 (*) Equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB não abrangido em 16 02 09.

16 02 11 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC.

16 02 12 (*) Equipamento fora de uso contendo amianto livre.

16 02 13 (*) Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos (²) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12.

16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.

16 02 15 (*) Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso.

16 02 16 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 160215.

20 01 21 (*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.

20 01 33 (*) Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores.

Especificações anexas ao Alvará nº 000049- / -2008

20 01 35 (*) Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos (²).

20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35.

A empresa prevê receber cerca de 5200 veículos por ano (200 dos quais sem contaminantes) e 2000 toneladas/ano de REEE.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

Como Centro de Recepção de REEE e VFV a empresa tem que possuir contrato válido com as entidades gestoras dos fluxos .

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

Especificações anexas ao Alvará nº 000049- / -2008

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.10- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro

3.11- Obtenção de licenças de utilização do domínio público para a captação de águas, a descarga das águas residuais domésticas e/ou industriais e/ou águas pluviais contaminadas, nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007;

4- Identificação do responsável técnico

Rosa Quitéria Leal Vitor Antão

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação localiza-se em São João da Talha, Rua Vale do Lide, lote 55-Bairro de São Vicente.

Tem capacidade armazenamento para 20 VFV por dia é uma capacidade nominal de armazenagem de 7,5 toneladas para os REEE.

Esta actividade utiliza o seguinte equipamento :

- dois empilhadores
- dois porta paletes
- duas balanças
- um compressor

Lisboa, 20 de Maio de 2008